



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

PORTARIAS

Secretaria de Administração e Finanças.....1

AVISOS

CPL 4

PORTARIAS

PORTARIA Nº 800/2018 Em 01 de outubro de 2018

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Combinado com os Artigos 1º e 79 da Lei Municipal nº 113, de 29 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, por direito, a **ADRIANA DO VALE SOARES**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, **RG nº 000086607697-2/SSP-MA, CPF nº 834.493.453-20 e matrícula nº 100867, Nível II**, com Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **REDUÇÃO**, da carga horária para 20 (vinte) horas semanais, a partir do segundo semestre de 2018.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizados a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem redução de seus vencimentos e/ou vantagens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA., 01 de Outubro de 2018

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 801/2018 Em 01 de outubro de 2018

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Combinado com os Artigos 1º e 79 da Lei Municipal nº 113, de 29 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, por direito, a **DOMINGOS PAULA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, **RG nº 047505162013-5, CPF nº 830.508.093-53/SSP-MA e matrícula nº 100081, Nível II**, com Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **REDUÇÃO**, da carga horária para 20 (vinte) horas semanais, a partir do segundo semestre de 2018.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizados a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem redução de seus vencimentos e/ou vantagens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA., 01 de Outubro de 2018

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 802/2018 Em 01 de outubro de 2018

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Combinado com os Artigos 1º e 79 da Lei Municipal nº 113, de 29 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, por direito, a **ISRAELITA SAMPAIO LEAL**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, **RG nº 396639, CPF nº 409.733.012-87/SSP-MA e matrícula nº 100110, Nível II**, com Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **REDUÇÃO**, da carga horária para 20 (vinte) horas semanais, a partir do segundo semestre de 2018.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizados a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem redução de seus vencimentos e/ou vantagens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA., 01 de Outubro de 2018

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 803/2018 Em 01 de outubro de 2018

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Combinado com os Artigos 1º e 79 da Lei Municipal nº 113, de 29 de setembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, por direito, a **JORDÂNIA PEREIRA SANTOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, **RG nº 505330962/SSP-MA, CPF nº 841.165.013-87 e matrícula nº 100031, Nível I**, com Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **REDUÇÃO**, da carga horária para 20 (vinte) horas semanais, a partir do segundo semestre de 2018.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizados a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem redução de seus vencimentos e/ou vantagens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA., 01 de Outubro de 2018

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 804/2018

Em 01 de outubro de 2018

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Combinado com os Artigos 1º e 79 da Lei Municipal nº 113, de 29 de setembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, por direito, a **JUSCIMAR PINHEIRO ALVES**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, **RG nº 16773992001-9/SSP-MA, CPF nº 334.550.403-06 e matrícula nº 100789, Nível I**, com Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **REDUÇÃO**, da carga horária para 20 (vinte) horas semanais, a partir do segundo semestre de 2018.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizados a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem redução de seus vencimentos e/ou vantagens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA., 01 de Outubro de 2018

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 805/2018

Em 01 de outubro de 2018

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Combinado com os Artigos 1º e 79 da Lei Municipal nº 113, de 29 de setembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, por direito, a **LUCIMARY DOS ANJOS SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, **RG nº 46196935/SSP-MA, CPF nº 724.027.413-68 e matrícula nº 100039, Nível II**, com Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **REDUÇÃO**, da carga horária para 20 (vinte) horas semanais, a partir do segundo semestre de 2018.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizados a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem redução de seus vencimentos e/ou vantagens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA., 01 de Outubro de 2018

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 806/2018

Em 01 de outubro de 2018

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Combinado com os Artigos 1º e 79 da Lei Municipal nº 113, de 29 de setembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, por direito, a **MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, **RG nº 16773992001-9/SSP-MA, CPF nº 334.550.403-06 e matrícula nº 100049, Nível II**, com Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **REDUÇÃO**, da carga horária para 20 (vinte) horas semanais, a partir do segundo semestre de 2018.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizados a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem redução de seus vencimentos e/ou vantagens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA., 01 de Outubro de 2018

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 807/2018

Em 01 de outubro de 2018

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Combinado com os Artigos 1º e 79 da Lei Municipal nº 113, de 29 de setembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, por direito, a **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SOUSA**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, **RG nº 752653970/SSP-MA, CPF nº 815.370.343-91 e matrícula nº 100045, Nível II**, com Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **REDUÇÃO**, da carga horária para 20 (vinte) horas semanais, a partir do segundo semestre de 2018.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizados a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem redução de seus vencimentos e/ou vantagens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA., 01 de Outubro de 2018

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 808/2018
Em 01 de outubro de 2018

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Combinado com os Artigos 1º e 79 da Lei Municipal nº 113, de 29 de setembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, por direito, a **OSIAS DE OLIVEIRA LOBO**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, **RG nº 191319937, CPF nº 855.132.533-72/SSP-MA e matrícula nº 100054, Nível I**, com Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **REDUÇÃO**, da carga horária para 20 (vinte) horas semanais, a partir do segundo semestre de 2018.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizados a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem redução de seus vencimentos e/ou vantagens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA., 01 de Outubro de 2018

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 809/2018
Em 01 de outubro de 2018

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Combinado com os Artigos 1º e 79 da Lei Municipal nº 113, de 29 de setembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, por direito, a **RAIMUNDA CONCEIÇÃO FURTADO**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, **RG nº 1687743/SSP-MA, CPF nº 499.302.573-49 e matrícula nº 100735, Nível I**, com Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **REDUÇÃO**, da carga horária para 20 (vinte) horas semanais, a partir do segundo semestre de 2018.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizados a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem redução de seus vencimentos e/ou vantagens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA., 01 de Outubro de 2018

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 810/2018
Em 01 de outubro de 2018

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Combinado com os Artigos 1º e 79 da Lei Municipal nº 113, de 29 de setembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, por direito, a **REGINALDO DA SILVA E SOUSA COSTA**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, **RG nº 03769811209-1/SSP-MA, CPF nº 436.208.763-04 e matrícula nº 100196, Nível II**, com Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **REDUÇÃO**, da carga horária para 20 (vinte) horas semanais, a partir do segundo semestre de 2018.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizados a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem redução de seus vencimentos e/ou vantagens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA., 01 de Outubro de 2018

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 811/2018
Em 01 de outubro de 2018

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Combinado com os Artigos 1º e 79 da Lei Municipal nº 113, de 29 de setembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, por direito, a **SÉRVULO AUGUSTO MENDES JUNIOR**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, **RG nº 486360/SSP-MA, CPF nº 239.144.163-00 e matrícula nº 100332, Nível II**, com Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **REDUÇÃO**, da carga horária para 20 (vinte) horas semanais, a partir do segundo semestre de 2018.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizados a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem redução de seus vencimentos e/ou vantagens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA., 01 de Outubro de 2018

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 812/2018
Em 01 de outubro de 2018

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Combinado com os Artigos 1º e 79 da Lei Municipal nº 113, de 29 de setembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, por direito, a **SILAS SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, **RG nº 027774192004-5, CPF nº 443.444.812-91/SSP-MA e matrícula nº 100114, Nível I**, com Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **REDUÇÃO**, da carga horária para 20 (vinte) horas semanais, a partir do segundo semestre de 2018.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizados a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem redução de seus vencimentos e/ou vantagens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA., 01 de Outubro de 2018

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 813/2018
Em 01 de outubro de 2018

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Combinado com os Artigos 1º e 79 da Lei Municipal nº 113, de 29 de setembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, por direito, a **VALDA RIBEIRO DA CRUZ SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, **RG nº 048690592013-7/SSP-MA, CPF nº 815.021.173-04 e matrícula nº 10013, Nível I**, com Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **REDUÇÃO**, da carga horária para 20 (vinte) horas semanais, a partir do segundo semestre de 2018.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizados a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem redução de seus vencimentos e/ou vantagens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA., 01 de Outubro de 2018

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 138/2018 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às 10:00 horas do dia 24 de outubro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na à Rua Santa Luzia, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA, licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, para aquisição de plaquetas de identificação patrimonial com fornecimento imediato, visando identificar os bens móveis que compõem a carga patrimonial da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), feito exclusivamente, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Coordenação de Tributos, Arrecadação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada à Rua da Alegria, s/nº, Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Alto Alegre do Pindaré - MA, 01 de outubro de 2018. FRANCIVAL VELOSO FERNANDES - *Pregoeiro Oficial*.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 984090963